

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, localizado na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, neste Município, será realizada, no **DIA 27 DE JULHO DE 2020, às 09:00 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"Menor Preço por Empreitada Global"**, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, observada a Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006, as normas legais e regulamentares estaduais e municipais aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1 - DO OBJETO

1.1 – Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em diversas ruas no Bairro Vila Industrial, da cidade de Glória de Dourados, em conformidade com a planilha orçamentária Sintética e Cronograma Físico Financeiro parte integrante do Edital de Tomada de Preço.

1.2 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

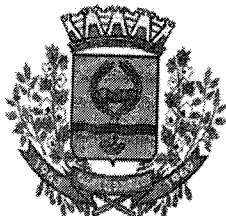
- Anexo I – Formulário Padronizado de Proposta;
- Anexo II – Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- Anexo III – Declaração da inexistência de fatos superveniente;
- Anexo IV – Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Minuta do Contrato;
- Anexo – Planilha de Orçamento e Resumo
- Anexo – A.R.T. de Projeto;
- Anexo – Projeto Executivo.

1.3 – O Projeto Executivo encontra-se disponível na forma de Anexo deste Edital.

2 – DO PREÇO

2.1 – Estima-se o valor do objeto desta licitação em R\$ 737.593,50 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

2.2 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 214

Visto

contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do município, e Convênio celebrado com a União:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02	Poder Executivo
02.03	Gerencia Municipal de Infra-Estrutura e Água
02.03.015.451.0009	Expansão da Estrutura Urbana
02.03.015.451.0009.1017	Pavimentação/Drenagem, Obras Complementares e revitalização de Vias Publicas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços, pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto da Licitação (vedada à participação de empresas em consórcios ou grupo de firmas), que estiverem regularmente inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data do recebimento das propostas, junto a Comissão Permanente de Licitações, que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação regente deste certame.

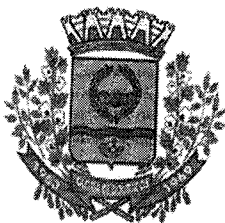
4.2 – As licitantes poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida até o início da sessão de abertura dos envelopes, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos.

4.3 – Não será permitido a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários públicos deste Município.

4.4 – A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA HABILITAÇÃO:

5.1 - As interessadas em participar da presente TOMADA DE PREÇO, deverão entregar, impreterivelmente no horário, data e endereço citados no preâmbulo deste Edital, 02 envelopes lacrados contendo os Documentos de Habilitação



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº <u>215</u>
<u>7</u>
Visto

(Envelope n.º 01), e a Proposta de Preços (Envelope n.º 02), com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal da empresa, o que poderá ser feito durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais, caso não tenha sido feito previamente, fazendo constar no exterior de cada um dos envelopes o nome ou denominação da licitante e os dizeres:

ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA

À
PREFEITURA DE GLÓRIA DE DOURADOS
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020

(Razão Social da Empresa e endereço caso o envelope não seja timbrado)

5.2 – O representante legal da licitante deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e Prova de titularidade da licitante.

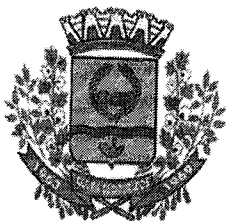
5.3 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. A presença de representante não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

5.4 - Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou telex.

5.5 – Se o licitante for à matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

5.6 – Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, salvo a apresentação de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

5.7 - Qualquer documento apresentado, que, por sua natureza deva ser expedido por órgão público, sem que conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão;



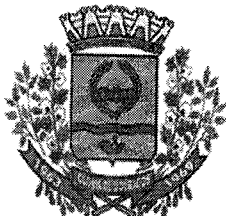
Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

246

Visto

- 5.8 - As certidões apresentadas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da habilitação, desde que em vigência.
- 5.9 - A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo Edital; se o documento encontrar-se no Cadastro, o Licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.10 - Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 5.11 - Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).
- 5.11.1 - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 5.11.2 - A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
- 5.12 - O não comparecimento de representante devidamente credenciado na reunião de recebimento de envelopes de Documentação e Proposta de que trata o preâmbulo deste edital não impedirá que ela se realize.
- 5.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e, também, promover diligências para elucidar fatos caso a comprovação seja necessária para definir a habilitação ou classificação, e, conforme o caso, abrir prazo de 03 (três) dias úteis, para o recebimento de documento meramente explicativo, destinado a esclarecer dúvida acerca de outro, apresentado tempestivamente na habilitação, sem a quebra dos princípios legais e constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, vedada a inclusão de documento que necessariamente deveria constar nos envelopes 01 e 02.
- 5.14 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 257

Visto

Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

5.15 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes deverão apresentar para a sua habilitação os documentos, em original ou em cópia (mediante qualquer processo) autenticadas por tabelião de notas, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Sr. Paulo Roberto Oliveira Costa, ou aqueles que são publicados em órgão de Imprensa Oficial (Diário Oficial da União ou dos Estados), ou ainda por via Internet.

6.2 – O servidor mencionado no subitem 6.1 deste Edital, não autenticara documentos no dia, e durante a realização do certame, pois os referidos documentos deverão ser autenticados até o ultimo dia de expediente na repartição, que anteceder a data da abertura da licitação, das 07:00 às 12:00, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

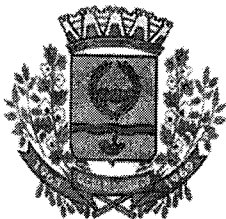
6.3 – As licitantes deverão comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e legislação especial, a saber:

6.3.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

6.3.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):

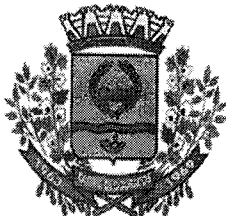
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº	218
	7
Visto	

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição, em vigor, no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, ou Certificado expedido pela Comissão Permanente de Licitações de que atendeu as condições exigidas, em correspondência ao subitem 4.1 deste Edital.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
- g.1) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g.2) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- g.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 6.3.3 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93):
- a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, da licitante participante;
- b) Comprovação da licitante de que possui responsável técnico, bem como o seu vínculo com a empresa, o qual será constatado mediante verificação de seu nome junto a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, ou ainda através de registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- c) Comprovação de regularidade do responsável técnico junto ao CREA, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 219
Visto

d) **Atestado fornecido pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água** de que a licitante, através de seu representante legal e/ou responsável técnico visitou e conhece os locais onde executará a obra, bem como tomou conhecimento de todas as informações inerentes ao fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, agendado **PARA O DIA 23 DE JULHO , às 09:00 HORAS NO PAÇO MUNICIPAL.**

e) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou seu responsável técnico executou obra (s);

6.3.4 - Qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por "na forma da lei" o seguinte:

quando S/A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a.1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.5 – Demais Documentos

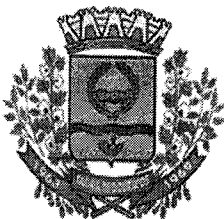
a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Edital, na forma do Anexo II deste Edital;

b) Declaração da inexistência de fatos superveniente, na forma do Anexo III deste Edital;

c) Declaração nos termos de Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV deste Edital;

6.3.6 – Os documentos enumerados nos subitens 6.3.1, 6.3.2, e 6.3.4, poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS.

7 – DAS PROPOSTAS E SEU JULGAMENTO



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 220
Visto

7.1 – Acompanha este ato convocatório, formulário padronizado de proposta, em 01 (uma) via (Anexo I), que a licitante preencherá por meio legível e sem rasuras e apresentará, de que constarão:

a) preço unitário por item, com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

b) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura das mesmas;

c) data e assinatura do representante legal da empresa e do responsável técnico, sob o carimbo do CNPJ/MF;

d) O valor total da proposta deve ser inferior ao valor constante na planilha orçamentária (Anexo VI), e valor mencionado no subitem 2.1, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 – Planilha de preços e quantidades, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

7.3 – Cronograma físico financeiro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico;

7.4 – A licitante participante da licitação poderá apresentar proposta formulada em papel timbrado da mesma, nas mesmas características estipuladas no item 7.1 e respectivas letras.

7.5 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade dos preços o “global”, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X, e 48, II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

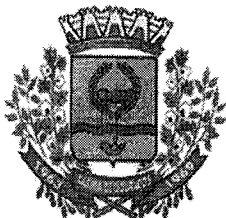
7.7 - Não serão admitidas nas propostas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.8 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço global.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.10 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.11 – Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em



lei e à disposição de todos os concorrentes.

7.12 – Considerar-se-á, também, desclassificada a proposta de entidade estatal alheia à esfera político-administrativa do Município de Glória de Dourados que, para sua viabilização, necessite de vantagem ou subsídios deste poder público.

7.13 – Inclui-se nas vantagens ou subsídios de que trata os subitens 7.11 e 7.12 anteriores, qualquer tipo de tratamento tributário diferenciado, ainda que em consequência da natureza jurídica do licitante, que comprometa a isonomia fiscal que deve prevalecer entre todos os concorrentes

7.14 - A licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

7.15 - Não havendo tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão e designará dia e hora para seu prosseguimento, consignado em Ata, lavrada e assinada pela Comissão, bem como pelos representantes presentes.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

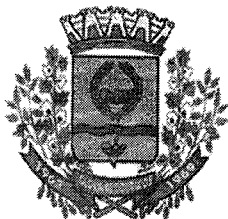
8.1.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (inciso I do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.2.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 222

Visto

que primeiro poderá apresentar melhor oferta (inciso III do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.2.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.3 – Nos demais casos, havendo empate entre propostas, far-se-á sorteio em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, nos termos do Artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, ou na mesma sessão desde que todos os representantes estejam presentes e haja concordância dos mesmos, respeitando-se o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação, caberá a interposição de recurso administrativo, em conformidade ao que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Por ocasião da habilitação, abertura e julgamento das propostas, consoante o disposto no art. 43, III da Lei Federal nº 8.666/93, as licitantes presentes, através de seus representantes, poderão renunciar expressamente o direito à interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, I alíneas “a” e “b” da mesma norma, ficando consignado na lavratura da ata de sessão; e

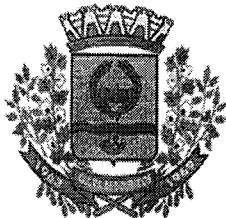
9.3 - Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é de até 10 (dez) dias, contados da convocação para a respectiva formalização.

10.2 - É facultado ao Município de Glória de Dourados, quando a convocada, não assinar termo de Contrato, não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93).

10.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infra Estrutura, através de servidores designados.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 223
7
Visto

10.4 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.5 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.6 – O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do Cronograma Físico-financeiro/Projeto Executivo.

10.8 – O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, "letra b" c.c. § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.10 – O foro do contrato será o da Cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

11 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

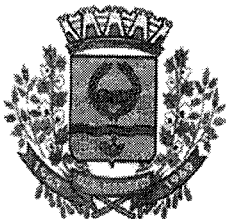
12 – DAS SANÇÕES

12.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Glória de Dourados-MS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº

224

Visto

resulte prejuízo para o serviço; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após realizadas as medições pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

13.2 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à obra/serviços.

13.3 – Será efetuada a Retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

13.4 – Poderá haver adiantamento de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, a título de antecipação para instalação e mobilização da obra.

13.5 – Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

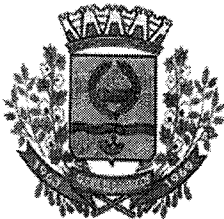
13.7 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

13.8 – Ocorrendo atraso na execução por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

13.9 – Passados 12 (doze) meses da data de publicação do contrato, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data de apresentação da proposta e aplicando-se o índice IPCA (IBGE), acumulado no período, ou em prazo inferior, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão.

14 – DAS INFORMAÇÕES

14.1 – A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº 225
Visto

lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na Rua Tancredo Neves, S/N, CEAD, Glória de Dourados-MS, telefone (0xx67) 3466-1611, fax (0xx67) 3466-1777, ou e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O Município de Glória de Dourados-MS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

- a) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Glória de Dourados-MS;
- b) As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
- c) Sob regime de falência ou concordata.

15.3 – As impugnações a este ato convocatório, bem como os recursos administrativos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e entregues no endereço descrito no subitem 15.1.

15.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

15.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa oficial da Administração Pública do Município de Glória de Dourados-MS.

15.6 - Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

Glória de Dourados-MS, 08 de Julho de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

TIMBRE DA EMPRESA

Fls. Nº 226
17
Visto

ANEXO I – PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Licitante :
CNPJ/MF :
Endereço :
Cidade / Estado :
CEP :
Telefone / Fax :

Item	Especificação dos Serviços	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Execução de obra de Drenagem e pavimentação asfáltica em diversas ruas no Bairro Vila Industrial, na cidade de Glória de Dourados, da cidade de Glória de Dourados	

- **Condições de Pagamento:**
- **Validade da Proposta:**
- **Outras Informações:**

LOCAL E DATA

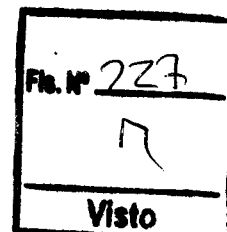
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL

CARIMBO DO CNPJ/MF

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II



DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A empresa _____,
estabelecida em _____

(endereço, cidade, estado)

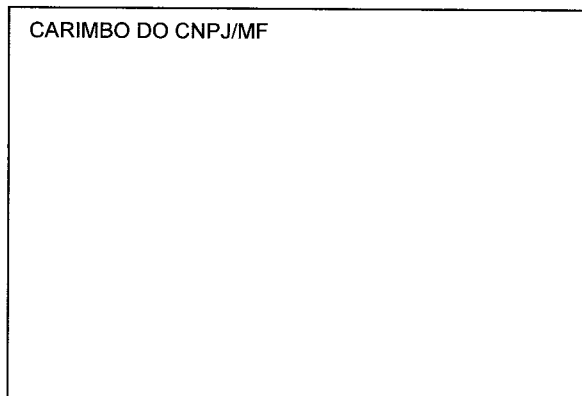
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, abaixo representado pelo
Srº (a) _____, **DECLARA** que tomou
ciência da **Tomada de Preços nº 001/2020**, do Município de Glória de Dourados-MS,
Processo Administrativo nº 062/2020, e submete-se à todas as cláusulas e
condições expressas na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os
efeitos legais e de direito.

_____, ____/____/2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

_____, _____/_____/2020.

CARIMBO DO CNPJ/MF

9

Fig. Nº 229
7
Visto

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ / _____, 2020.

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DO CNPJ/MF



Fls. Nº 231
17
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS
AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Bairro Vila Industrial, da cidade de Glória de Dourados, em conformidade com a Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico Financeiro

EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: Empreitada por valor global;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues no **dia 27 de Julho de 2020, as 09:00 horas**, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 08 de Julho de 2020.

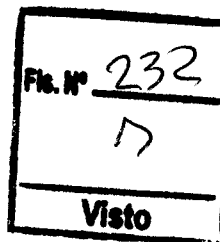
Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017



ANO III DOEGD - N.0632/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
DECRETO.....	2

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
Pregão Presencial Nº 016/2019

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 064/2019 -
Processo Administrativo nº 050/2019 - Pregão presencial nº 016/2019, firmado
entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito
público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa
EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº
25.164.788/0001-00.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo**
nº 064/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, e a Empresa EDIVALDO DE SIQUEIRA EIRELI - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte
seis mil reais), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 06 de Julho de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
Carta Convite Nº 003/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 014/2020 -
Processo Administrativo nº 020/2020 - Carta Convite nº 003/2020, firmado
entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito
público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa MAMED
COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.608.296/0001-06.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo**
nº 014/2019, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, e a Empresa MAMED COMERCIAL LTDA - EPP.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 10.080,00 (Dez mil e
oitenta reais), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 06 de Julho de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD
EXTRATO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
Carta Convite Nº 003/2020

Termo Unilateral de Encerramento do Contrato Administrativo nº 015/2020 -
Processo Administrativo nº 020/2020 - Carta Convite nº 003/2020, firmado
entre o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito
público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa MC
PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº
21.870.007/0001-34.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo**
nº 015/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE
DOURADOS-MS, e a Empresa MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 11.166,00 (Onze mil, cento
e sessenta e seis reais), foi executado na sua totalidade.
O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 06 de Julho de 2020.

Município de Glória de Dourados

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2020

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul,
através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra
aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação
pertinente:

OBJETO: Execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica em diversas
ruas no Bairro Vila Industrial, da cidade de Glória de Dourados, em conformidade
com a Planilha Orçamentária Sintética e Cronograma Físico Financeiro, parte
integrante do Edital de Tomada de Preço.

EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: Empreitada por valor global; **DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e
proposta, deverão ser entregues no dia 27 de Julho de 2020, às 09:00 horas, no
recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida
Neves, S/N, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão analisar o
Edital contendo as especificações e bases da licitação, e, para a retirada será
fornecido somente através de requerimento da Empresa interessada endereçada

a Comissão Permanente de Licitação, e maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3466-1611, EMAIL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 08 de Julho de 2020

Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente
de Licitações

DECRETO

Decreto nº 061/2020 de 07 de julho de 2020.

Substituição de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições e conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 606 de 10 de fevereiro de 1994 e considerando a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Decreta:

Art.1º Ficam nomeados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Da representação da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Rodrigo Serafim Rocha

Suplente: Elaine Silva de Oliveira.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

